

PROJETO DE LEI Nº CM-046/2006

Dispõe sobre a colocação de cartazes com os nomes dos responsáveis administrativos e dos médicos responsáveis pelas chefias de plantão nas entradas principais e de acesso ao público dos postos de saúde, hospitais, pronto-socorro e ambulatórios da Rede Pública e Clínicas Conveniadas.

Art. 1º Ficam os postos de saúde, hospitais, casas de saúde, pronto-socorros e ambulatórios da rede pública e clínicas conveniadas do Município de Divinópolis obrigados a colocar painel, nas entradas principais e de acesso ao público, com os nomes dos responsáveis administrativos e dos médicos responsáveis pelas chefias e plantão.

§1º Os cartazes de que trata o “caput” deste artigo deverão ser afixados em local visível e de fácil leitura

§2º Os referidos cartazes conterão também o telefone da Secretaria Municipal de Saúde local ou órgão responsável pelo setor.

Art. 2º No caso de descumprimento desta Lei, aplicar-se-ão aos responsáveis as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 17 de agosto de 2006

Nilmar Eustáquio de Souza
Vereador

Justificativa

Nossa proposta em tela visa dar conhecimento aos usuários dos profissionais responsáveis pelos serviços prestados pela administração dos serviços de saúde, o que facilitaria a interação entre as partes, bem como a identificação de eventuais responsáveis pela má prestação do serviço.

Contamos com a solidariedade dos nobres edis na apreciação e aprovação do nosso projeto.